



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº359/91

Publicado	
Nº 777	PL 05
DATA: 27/07/1991	
ORÇÃO Pub. Minérios.	

Súmula: - Cria no Município de Rio Branco do Sul o Distrito Administrativo de ITAPERUÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Abran Elias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo de ITAPERUÇU, no Município de Rio Branco do Sul, com sede e local do mesmo nome, com as seguintes divisas:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

COM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL: Começa no Rio Ribeirinha na foz do Rio Taquaral; segue por este até a sua nascente de onde por linha seca e reta alcança a bifurcação das Estradas MN009 com a Estrada MN 413 no alto do Rio Taquaral; deste ponto segue pela Estrada MN 413 que liga o Alto do Taquaral com a localidade de Encantilado até a foz de um pequeno córrego ao lado da residência do Senhor Joaquim Martins Bueno à margem do Rio Açungui; deste ponto segue pelo Rio Açungui até a foz do Rio Barra Mansa, sobe pelo Rio Barra Mansa até sua nascente; deste ponto segue por linha seca e reta no sentido Oeste para Leste até alcançar a Estrada MN 008 que liga a localidade de Vuturuvú dos Bentos à localidade de Florestal; segue pela citada estrada até a bifurcação com a Estrada MN 406 que liga Tacaniça dos Costas com a localidade de Vuturuvú dos Bentos; segue pela citada estrada até a ponte de concreto existente no Rio Tacaniça ao lado da residência do Senhor Antonio Costa Neto; deste segue pelo Rio Tacaniça abaixo até o "ponto de intercessão" da linha Norte para Sul; deste segue por linha seca e reta na direção Sul até a bifurcação da Estrada MN 201 que liga Itaperuçu com a localidade de Canelão e a Estrada MN 406 que liga a localidade de Cláudios com a localidade de Tacaniça dos Costas; deste ponto segue pela Estrada MN 201 no sentido indo para Itaperuçu até o "ponto de intercessão" com a linha Oeste para Leste; deste ponto em linha se

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº359/91-Fls.2-

ca e reta no sentido Leste alcança o ponto culminante do Morro Mossunguê; deste ponto no Morro Mossunguê em linha reta e seca no sentido Sudeste alcança o reservatório de água no Córrego do Canha segue pelo Córrego do Canha até a foz do Rio Tacaniça; so be pelo Rio Tacaniça até a sua nascente de onde em linha reta e seca no sentido N^{orte} Sul alcança a Serra do Betara;

COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: Começa no ponto acima descrito na Serra do Betara; segue pela cumia da da referida serra, divisa entre os Municípios de Rio Branco do Sul e Almirante Tamandaré até a nascente do Rio Betara e por este até a sua foz no Rio Capivara; deste ponto segue pelo Rio Capivara até sua foz no Rio Açungui.

COM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO: Começa no foz do Rio Capivara no Rio Açungui; segue pelo Rio Açungui até a foz do Rio Pavão dos Silvas; sobe por este até sua nascente de onde em linha seca e reta alcança a nascente do Ribeirão Caíva, desce por este até sua confluência com o Rio Tapera; desce por este até sua foz no Rio Ribeirinha;

COM O MUNICÍPIO DE CASTRO: Começa na foz do Rio Tapera no Rio Ribeirinha; segue por este até a foz do Rio Taquaral, ponto de partida.

§ Único - O perímetro urbano do Distrito Administrativo de ITAPERUÇU será o seguinte:

Inicia na Torre da EMBRATEL sobre o Morro Mossunguê; deste ponto seguiu por linha seca até o reservatório de água existente na margem esquerda da Avenida Industrial, sentido Rio Branco do Sul - Itaperuçu; daí seguiu pela Avenida Industrial até a linha da Rede Ferroviária Federal S.A.; daí continuou no mesmo sentido pela rua Crispim Furquim de Siqueira até a planta do loteamento VILA SANTOS, na esquina da Rua nº01, do referido loteamento; deste ponto seguiu à direita no sentido noroeste numa



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº359/91- conclusão-

distância de 710,00 metros; daí seguiu à direita no sentido norde-
ste, numa distância de 4.105,00 metros e deste ponto seguiu à di-
reita até o Morro Mossunguê, de onde iniciou.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco
do Sul, Estado do Paraná, em 25 de julho de 1991.

Miguel Abran Elias
MIGUEL ABRAN ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL